

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS**

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 001/2023/SMS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATUAREM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal Nº 794 de abril de 2019, nos incisos VI, VIII e IX do §1º, do artigo 1º, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período uma única vez, a depender do interesse da administração pública e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada através da Portaria Nº 114/2021.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 - A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e no Diário Oficial da Assomasul.

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial da Assomasul e no site www.setequedas.ms.gov.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia de todos os documentos abaixo especificados.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. Documento CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf>;

2.2.3. Certidão de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino)

2.2.5. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado, conforme anexo II;

2.2.6. Documentos de comprovação dos Títulos e Experiência;

2.2.7. Comprovante de residência em nome do candidato ou acompanhado de declaração de residência, a fim de comprovar residência na área geográfica de atuação da ESF de inscrição, conforme opções descritas no Anexo VII (disponibilizado no site www.setequedas.ms.gov.br).

2.3 - O candidato deverá comprovar residência na área geográfica de atuação da ESF de inscrição, conforme localização definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso I, art. 6º, da Lei Federal Nº 11.350/2006, com alterações dadas pela Lei Federal Nº 13.595/2018, especificadas no Anexo VII. O anexo VII será disponibilizado para consulta no site do Município no endereço www.setequedas.ms.gov.br.

2.4 - Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas, em envelope aberto, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 001/2023/SMS"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.5 - O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, Departamento de Recursos Humanos localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 629, Centro, do dia 16 a 18 de janeiro 2023, das 08:00hs às 11:00hs.

2.6 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.7 - Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.8 - A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 – A Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.10 – Das inscrições para candidatos com deficiência:

2.10.1 – Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondentes da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

2.10.2 – O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

2.10.3 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos e à capacidade de exercício da função.

2.11 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

2.12 – Será permitida a entrega de documentos e títulos por procuração, observados os procedimentos estabelecidos no Subitem 2.2 e os indicados a seguir:

a) O Procurador deverá entregar junto com os documentos e títulos, além dos documentos exigidos para o cargo pleiteado, cópia legível de sua Carteira de Identidade e a Procuração Pública ou particular que lhe outorga poderes específicos para tal ato;

b) Os documentos entregues e informações prestadas pelo Procurador são de total responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais equívocos ocasionados neste ato;

c) Ocorrendo divergência entre o indicado na Procuração e o que consta na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – Serão aceitos como Documento de Identificação: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carte; Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto).

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 – Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente, que constem a carga horária bem como a data de realização/conclusão, de cursos/formações realizados os últimos cinco anos.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

4.2 – O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 – Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior pontuação por títulos;

b) for mais idoso;

c) ocorrendo, nesse caso o empate de idade em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundos;

4.4 – Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial da Assomasul e no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br.

4.5 – Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5 - DOS RECURSOS

5.1 – Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação preliminar e final do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 – O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado em diário oficial, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no Departamento de Recursos Humanos.

5.3 – Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 – A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço

eletrônico www.setequedas.ms.gov.br e no Diário Oficial da Assomasul.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 - Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 5, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial da Assomasul e divulgado no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br.

6.2 - A Secretária Municipal de Saúde, colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico www.setequedas.ms.gov.br, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Sete Quedas - MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Sete Quedas - MS e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- Ter idade mínima de dezoito anos;

- Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

- Estar em gozo de seus direitos políticos;

- Estar quite com a Justiça Eleitoral;

- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao emprego a que concorre;

- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

- Comprovar residência na área geográfica de atuação da ESF de inscrição, conforme localização definida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme inciso I, art. 6º, da Lei Federal Nº 11.350/2006, com alterações dadas pela Lei Federal Nº 13.595/2018.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado;

9.2 - Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

9.3 - Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

9.4 - A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

9.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município. Sete Quedas - MS, 10 de janeiro de 2023.

Paulo Ferreira Santana
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023/SMS **FICHA DE INSCRIÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____ /2023		
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
ESF VILA DA PAZ ()	ESF VILA DAS MARIAS ()	ESF CENTRO ()
ÁREA RURAL ESF CENTRO - VILA SULINA ()		

Nome	
RG	
CPF	
Filiação	Mãe: Pai:
Endereço	
Telefone	
Nacionalidade	
Data de Nascimento	
Estado Civil	
ESCOLARIDADE	
Ensino Médio	Unidade de Ensino: Ano de conclusão:
Graduação	Unidade de Ensino: Ano de Conclusão:
Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função. Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____ / _____ /2023.	ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº _____	
Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023/SMS.	
CARGO:	
Nome: _____	
CPF: _____	
RG: _____	
Quantidade de documentos entregues: _____	
Data: _____	ASSINATURA DO SERVIDOR

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023/SMS

CARGO	ESCOLARIDADE REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
-------	-------------------------	----------------------	-----------------------	-------	------------	-------------------

Agente Comunitário de Saúde	- Ensino Médio completo; - Residir na área em que irá atuar;	No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; - a verificação antropométrica. - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; - o estímulo à participação da população no planejamento, o acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.	40 horas	07	R\$ 1.800,86	ESF CENTRO: 03 vagas, sendo 01 vaga na zona rural (Vila sulina) ESF VILA DAS MARIAS: 02 vagas ESF VILA DA PAZ: 02 vagas
-----------------------------	---	--	----------	----	--------------	---

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de graduação em nível superior ou técnico na área da saúde	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de curso de formação de agente comunitário de saúde, com carga horária de no mínimo 200 horas.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente	1	15	15	
2.	Cursos					
2.1	Formação/Curso de 80h a 199 h em área relacionada à Saúde ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 60h a 79 horas em área relacionada à Saúde ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, até a data de publicação do edital.		4	7,5	30	
2.3	Formação/Curso de 40h a 59 horas em área relacionada à Saúde ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, até a data de publicação do edital.		3	5	15	
3.	Experiência profissional					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 6 (seis) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2018 até a data de publicação do edital). Declaração devidamente assinada pelo órgão contratante.	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... - MS....., de..... de 2023.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão						

Observações:

- 1) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- 2) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados nos itens 1.1, 1.2, 2.1, 2.2 e 2.3, deverá constar a data de início e término.
- 3) Todos os certificados apresentados deverão constar carga horária e grade curricular.

**ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023/SMS
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____

CPF: _____

Telefone: _____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Sete Quedas – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

**ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2023/SMS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____

DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, ou carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- c) certificado e/ou diploma registrado da respectiva escolaridade;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/ emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso;
- m) uma foto 3 x 4.
- n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;
- o) exame de hemograma completo;
- p) comprovante de conta bancária;
- q) Certidão negativa cível e criminal (esferas Estadual e Federal).

Sete Quedas – MS _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

**ANEXO VI DO EDITAL Nº 001 /2023/SMS
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO**

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____

DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ - MS, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 003/003/2022/SEMEC****EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, torna público, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 003/2022/SEMEC, visando à contratação temporária de MOTORISTA para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação – MS, conforme tabela abaixo:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CPF	Total de pontos
FRANCISCO PEREIRA DE MELO	001/2023	424.587.229-20	50
VALDIR BRAZ PEDRO	002/2023	559.919.631-34	50
LUCINEI NUNES	003/2023	559.986.901-68	60
CLAUDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	005/2023	368.446.941-53	80
JULIO CESAR RAMIRES DE ROJAS	006/2023	054.978.765-19	45
JOEL PIRES DOS SANTOS	007/2023	555.189.229-04	45

Sete Quedas - MS, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Elisângela Steinle da Cunha

Christyane Palacio dos Santos

Membro
Fabiana Lopes**Membro****Presidente**

Marli Kehl

Membro

Debora Elizângela de Bortoli

Membro

Diéssica Helen Ramires de Abreu

Membro

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos**EDITAL Nº 002/004/2022/SEMEC****DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 114/2021, apreciou os requerimentos de inscrições e torna público, o **Deferimento/Indeferimento** das inscrições para o processo seletivo simplificado, Edital nº 004/2022/SEMEC, realizadas nos dias 04 a 06 de janeiro de 2023, visando à contratação temporária de MONITOR, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação de Sete Quedas, conforme as tabelas abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: MONITOR			
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
AYESA FERNANDA ROCHA	002/23	068.841.331-55	DEFERIDO
CINTIA CAROLINA CAMPOS DA SILVA	003/23	050.325.841-50	DEFERIDO
SIRLENE DIAS OCANHA	004/23	110.660.549-75	DEFERIDO
NICOLE DA SILVA ANDRE	005/23	074.027.311-62	DEFERIDO
FRANCIELE ZADROSKI	006/23	716.128.901-72	DEFERIDO
ANDREZA ADRIANA FERREIRA	007/23	016.613.941-67	DEFERIDO
APARECIDA ANTONIA DE SOUZA	009/23	560.254.831-91	DEFERIDO
CLAUDENICE VERA VEIGA DA SILVA	010/23	071.346.671-54	DEFERIDO
DAIRA MARIA DOS SANTOS	012/23	042.478.271-54	DEFERIDO
JULIANA DOS SANTOS ARAUJO	013/23	063.808.151-39	DEFERIDO
VANESSA CASSIA GIACHETTO DA SILVA	014/23	050.757.331-58	DEFERIDO
JANE ALVES CASTRO	015/23	038.274.791-77	DEFERIDO
BRUNA ROBERTA PEREIRA DE SOUZA	016/23	041.060.711-85	DEFERIDO
HEMERSON DOS SANTOS ALMEIDA	017/23	035.867.781-55	DEFERIDO
CRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA	018/23	050.059.611-51	DEFERIDO
FABIANA COSTA DE MORAES	019/23	020.133.081-40	DEFERIDO
ADRIANA DOS SANTOS MACHADO	021/23	025.248.411-89	DEFERIDO
DANIELLA ASSIS CARVALHO	022/23	011.101.991-55	DEFERIDO
MAYARA DOS SANTOS GOULART	023/23	066.370.951-25	DEFERIDO
GISELE VENANCIO RODRIGUES	024/23	022.822.371-70	DEFERIDO
BIANCA PEREIRA DOS SANTOS	025/23	493.002.688-13	DEFERIDO
LIVIA LEITE DOS SANTOS	026/23	047.423.901-21	DEFERIDO
HELOISA NATALIA CANDIDO CAMILO	027/23	093.264.111-33	DEFERIDO
LIZIANE BELCHIOR MONTENEGRO	028/23	076.829.514-94	DEFERIDO
DIEGO RIBEIRO PEREIRA DA SILVA	029/23	063.190.601-07	DEFERIDO